



# Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol  
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918  
Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

RESP-Ofs. n°s 001e 002/2019-TJD

São Luís, Patrimônio Cultural Nacional e Mundial, MA  
08.março.2019

A

**Dra. MARCIA ANDREA FERREIRA PEREIRA**

**Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de futebol do Estado do Maranhão**  
São Luís, MA.

**REF: SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE DÉBITOS DOS CLUBES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO MARANHENSE SÉRIE A 2019**

Senhora Presidente,

- 1) Como é do conhecimento de V. Sa., no ano de 2019, assim como ocorrido no ano passado, a fórmula de disputa do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série A teve que ser elaborada de forma "enxuta", onde cada jogo é crucial para a classificação para a fase de semifinal, não havendo disponibilidade de outras datas para eventuais adiamentos;
- 2) Assim, dito isso e tendo em vista o teor dos Ofícios n°s 001 e 002/2019 – TJD/MA, que trata sobre a suspensão de 02 (dois) clubes participantes do referido certame (São José de Ribamar Esporte Clube e Sociedade Imperatriz de Desportos) de disputar quaisquer competições, não há dúvidas de que a ausência destas equipes no Campeonato Maranhense Profissional em curso, trará prejuízos incontáveis a competição, principalmente para os torcedores, destinatários finais do espetáculo;
- 3) De forma alguma queremos interferir nos atos desta honrosa casa, cuja independência é inconteste, entretanto e tão somente, em nome dos nossos filiados, gostaríamos que fosse concedido prazo de até 15 (quinze) dias para os clubes participantes da competição quitarem suas dívidas perante esta Egrégia Corte Desportiva, franqueando a suspensão da exigibilidade pelo tempo acenado;
- 4) A súplica para a concessão do referido prazo se justifica pelo fato dos ofícios determinando as respectivas suspensões terem sido recebidos pela Federação Maranhense de Futebol no meio do expediente de uma sexta-feira (08/03), e, em se tratando de clubes do interior do Estado, fica nítido a impossibilidade de quitação das dívidas em apertadas horas, se considerarmos que tanto o TJD-MA como a FMF-MA fecham suas portas às 18h00 de hoje;
- 5) Assim, rogamos a V.Sa. que chancela aos clubes São José de Ribamar Esporte Clube e Sociedade Imperatriz de Desportos o prazo para pagamento acima mencionado.

Sendo que cabia relatar, subscrevemo-nos,

Cordialmente,



Antonio Américo Lobato Gonçalves  
Presidente da FMF